



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **DECRETO Nº 6.011, DE 08 DE JULHO DE 2021.**

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 5.996, de 11 de junho de 2021.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no artigo 67, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto nº 65.856, de 07 de julho de 2021, que "estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, e as medidas transitórias, de caráter excepcional, instituídas pelo Decreto nº 65.635, de 16 de abril de 2021, e dá providências correlatas",

D E C R E T A :

**Art. 1º** O artigo 1º do Decreto nº 5.996, de 11 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, partir de 09 de julho de 2021:

"Art. 1º....."

<b>Atendimento presencial</b>	<b>Restrições</b>
Comércio, Shopping, galerias e estabelecimentos congêneres.	Capacidade 60% limitada; Segunda-feira a sábado no horário das 6h às 22h30; Domingo no horário das 6h às 18h; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos (Anexo Único).
Atividades Religiosas coletivas.	Capacidade 60% limitada; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos (Anexo Único).
Serviços .	Capacidade 60% limitada; Horário das 6h às 22h30; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos (Anexo Único).
Restaurantes, bares, setor de eventos e similares.	Capacidade 60% limitada; Segunda-feira a sábado no horário das 6h às 22h30; Domingo no horário das 6h às 18h; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

(consumo do local)	(Anexo Único).
Salões de beleza e barbearias.	Capacidade 60% limitada; Horário das 6h às 22h30; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos (Anexo Único).
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica.	Capacidade 60% limitada; Horário das 6h às 22h30; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos (Anexo Único).
Atividades Culturais.	Capacidade 60% limitada; Horário das 6h às 22h30; Adoção dos protocolos padrões e setoriais específicos (Anexo Único).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6.010, de 07 de julho de 2021.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
08 de julho de 2021.

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICCI**

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo